

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF N° 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA SMART PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Cesar Augusto Barbiero, e a empresa **SMART PAGAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.402.531/0001-12, situada no ST SCN Quadra 1, Bloco E, nº 50, sala 501, Edifício Central Park, Asa Norte, Brasília/DF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luiz Napoleão da Silva Brito, Sócio Administrador, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO SMF nº 04/2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900020926/2023 e no edital de credenciamento nº 01/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SMF nº 04/2023, relativo à contratação de serviços de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito para serviços de captura, roteamento, transmissão,

processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas via web, cuja operacionalização dar-se-á pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão - com função débito e crédito, à vista e/ou parceladas e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 22 de julho de 2026 até 21 de julho de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Atos Lesivos): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 14 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO BARBIERO

Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ NAPOLEÃO DA SILVA BRITO

Smart Pagamentos e Serviços Ltda

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: